



**TC 005.615/2014-3**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Urbano Santos - MA.

**Responsável:** Abnadab Silveira Leda (062.095.213-04)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde (00.378.257/0001-81)

**DESPACHO**

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Abnadab Silveira Leda, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.437/2016-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 38).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, junho de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator